

LEI Nº. 1508, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

17.512.1400.2.039 – MANUT. AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESTOGO

4.4.90.51.00 – 5841 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – SECRETARIA DE IND. COM. TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

22.661.1650.2.063 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA

4.4.90.51.00 – 5495 – Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.431, de 02 de julho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 18 de novembro de 2015.

ARNILDO RIEGER
Prefeito